INSTRUÇÃO NORMATIVA SAF N° 34 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 16/2015 que dispõe sobre a movimentação financeira em Instituições Bancárias pelos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Publicada no DOE nº 22.994 23/09/2020

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, o DIRETOR DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO e o DIRETOR DO TESOURO, no uso de suas atribuições; considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.243, de 15 de outubro de 2008; resolvem:

Art. 1º Publicar o novo Anexo IV da Instrução Normativa SAF nº 16, de 9 de setembro de 2015, que conterá as orientações para preenchimento do Anexo III.

Art. 2º Os anexos da Instrução Normativa SAF nº 16, de 9 de setembro de 2015, serão disponibilizados no site da Sefaz e poderão ser atualizados pela Dicop ou pela Depat no âmbito das suas competências.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO HUMBERTO NOVAIS DE PAULA Superintendente de Administração Financeira

ELVIRA CÂNDIDA CERDEIRA SILVA Diretor da Contabilidade Aplicada ao Setor Público Em exercício

> MURILO CARNEIRO DA COSTA Diretor do Tesouro